



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

PORTARIA CRMV-PI Nº 037, de 17 de abril de 2023.

EMENTA: Designa e Nomeia membros para Comissão Regional de Educação em Medicina Veterinária do CRMV-PI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRMV-PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e pelo art. 11º, “i” e “j” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37º da Constituição Federal de 1988;

Considerando a relevância para os fins institucionais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí de Comissão temática com o objetivo de planejar, avaliar, analisar e orientar as ações das Instituições de Ensino Superior (IES) nos cursos de Medicina Veterinária no Estado do Piauí quanto aos aspectos didático-pedagógico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar e nomear os membros da para Comissão Regional de Educação em Medicina Veterinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí.

Art. 2º - A Comissão Regional de Educação em Medicina Veterinária do CRMV-PI terá a seguinte composição:

Presidente: Méd.Vet. Taciana Galba da Silva Tenório (CRMV-PI nº 01053-VP)

Membro: Méd.Vet. Julliet Teixeira de Oliveira Santos (CRMV-PI nº 01226-VP)

Membro: Méd.Vet. Márcia Paula Oliveira Farias (CRMV-PI nº 01478-VP)

Membro: Méd.Vet. Ricardo Abílio Bezerra e Silva (CRMV-PI nº 0859-VP)

Art. 3º- São atribuições da Comissão Regional de Educação em Medicina Veterinária do CRMV-PI:

I. Desenvolver ações que visem atuar em programas de desenvolvimento educacional na área da Medicina Veterinária;

II. Garantir a qualidade de ensino e aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais nos cursos de Medicina Veterinária.

III. Promover reuniões periódicas entre coordenadores do curso de Medicina Veterinária no Estado do Piauí e contribuir para o debate acerca de temas relevantes ao ensino;

IV. Identificar as demandas dos cursos a partir de consultas a coordenadores e suas equipes de trabalho;

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV-PI

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025

Fone:86-3222-9733 / 3221-1688

E-Mail: crmypi@crmvi-pi.org.br

www.crmvi-pi.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

V. Garantir o encaminhamento das demandas dos cursos de Medicina Veterinária no Tocantins para a Comissão Nacional de Educação da Medicina Veterinária – CNEMV/CFMV;

VI. Orientar quanto ao risco da oferta da modalidade de ensino a distância em Medicina Veterinária; ambiental na área relacionada aos animais selvagens.

VII. Atender as solicitações das Instituições ligadas à área de Educação em Medicina Veterinária.

VIII. Atender as solicitações quanto à Parecer Técnico de outros órgãos de fiscalização e controle no Estado do Piauí;

IX. Participar das deliberações do Sistema CFMV/CRMV's quanto ao tema, posicionando-se de acordo com as decisões tomadas por esta Comissão Regional;

X. Emitir notas opinativas quanto ao tema, sempre que suscitada ou levantada perante à sociedade;

XI. Reunir-se regularmente para construir e planejar ações em favor do tema no Estado do Piauí;

Art. 4º - Ressalte-se que os cargos da referida Comissão são honoríficos, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seus membros prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Piauí.

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PI, convocar reunião extraordinária da Comissão, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 6º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PI nas ações relativas ao tema.

Art. 7º - É responsabilidade do CRMV-PI prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art.9º - Cumpra-se dando ciência aos membros nomeados, bem como mediante o encaminhamento Assessoria de Comunicação para disponibilizações no site oficial deste Regional e Boletim Informativo, para atualizações e demais providências.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 17 de abril de 2023

Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto
CRMV-PI N° 0491
Presidente do CRMV-PI

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV-PI

Av. Joaquim Ribeiro, N° 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025

Fone:86-3222-9733 / 3221-1688

E-Mail: crmypi@crmvi-pi.org.br

www.crmvi-pi.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV-PI
Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025
Fone:86-3222-9733 / 3221-1688
E-Mail: crmvp@crmvp-pi.org.br
www.crmvp-pi.org.br

